



PEDIDO DE COMPRA: 001034/2026
EMIÇÃO: 13/04/2026
SECRETARIA: GABINETE DO PREFEITO
TIPO DO PEDIDO: REGISTRO DE PREÇO
USUÁRIO EMISSOR: ANA MARIA KOLLING LAMARQUE

Objetivo do pedido

SOLICITAMOS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DE MATERIAL INFORMATIVO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GIRUÁ.

Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição	Valor Unit	Valor Total
001/001	MES	12,00	00025537 - SERVIÇO - DIVULGAÇÃO DE RADIO.	4.666,67	56.000,00

Descrição adicional:

Os programas serão gravados pelos servidores da Assessoria de Imprensa e disponibilizados à rádio contratada.

As veiculações terão o total de 50 minutos semanais, conforme segue:

1. Segundas-feiras - duração de 10 minutos - às 7h50min;
2. Quartas-feiras - duração de 10 minutos - às 7h50min;
3. Sextas-feiras - duração de 10 minutos - às 7h50min;
4. Sábados - duração de 20 minutos - às 10h.

001/002	UN	3.600,00	00016960 - SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE RÁDIO -SPOTS	21,67	78.000,00
---------	----	----------	--	-------	-----------

Descrição adicional:

Spots de 30 segundos cada, solicitado conforme necessidade mensal do contratante.

Total: 134.000,00

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de emissora de rádio para divulgação de material informativo da Administração Municipal de Giruá e tem como objetivo viabilizar a divulgação das ações, programas, serviços e campanhas, considerando a necessidade de garantir o amplo acesso da população às informações de interesse público.

O rádio permanece como um dos meios de comunicação de maior alcance no Município, especialmente em áreas rurais e comunidades com acesso limitado à internet, sendo ferramenta essencial para assegurar a transparência e a efetividade da comunicação institucional.

A necessidade da Administração Municipal será atendida pela divulgação em programas com horários fixos semanais e divulgação de spots de 30 segundos cada, quando houver a necessidade de divulgação de ação ou programa específico.

Os programas serão gravados pelos servidores da Assessoria de Imprensa e disponibilizados à rádio contratada. As veiculações terão o total de 50 minutos semanais, conforme segue: 1. Segundas-feiras - duração de 10 minutos - às 7h50min; 2. Quartas-feiras - duração de 10 minutos - às 7h50min; 3. Sextas-feiras - duração de 10 minutos - às 7h50min; 4. Sábados - duração de 20 minutos - às 10h.

Os horários definidos para a veiculação dos informativos têm como base os períodos de maior audiência do público-alvo, que coincidem com os momentos tradicionalmente dedicados à transmissão de notícias. Justificamos que nestes horários, há um aumento significativo na escuta ativa, uma vez que a população busca se informar sobre acontecimentos locais, além de haver



uma maior participação do público, por meio de interações e envio de mensagens, dessa forma atendendo à necessidade da Administração.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está prevista no PCA sob o código nº 66134 e nº 66112.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termos de aditamento conforme a Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada será responsável pela prestação dos serviços, sendo que as divulgações deverão ter no mínimo alcance em todo o território municipal e transmissão através do rádio e internet.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 24.406/2025**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços) deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

Os **requisitos de contratação estarão presentes no Termo de Referência** da presente contratação, onde constam descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

Os serviços objetos da contratação têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Solicitamos que a contratação seja realizada por meio de **licitação**, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para contratação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a última contratação para o mesmo objeto realizada pela Administração Municipal, o Contrato Administrativo Nº 017/2021 que esteve vigente até o ano de 2026.

Justificamos que os programas semanais são necessários para o repasse de informações de interesse público, assegurando que as ações, programas e serviços oferecidos pelo Governo Municipal alcancem de forma eficiente toda a população.

Ademais, o item 1, tendo a programação distribuída ao longo da semana favorece maior alcance e engajamento da população, atendendo diferentes perfis de público e horários de disponibilidade. Essa estratégia também contribui para o fortalecimento da participação social, ao criar um canal constante de diálogo entre governo e comunidade.

O item 2 confere à Administração Municipal maior flexibilidade na divulgação de campanhas de utilidade pública e orientações à população, assim como possibilita comunicação ágil em situações emergenciais. A veiculação, conforme já destacado,



acontecerá conforme demanda da Administração, sendo a quantidade, estimada.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa para divulgação de material informativo da Administração Municipal de Giruá.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços:

Rádio Giruá LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 88.874.730/0001-62;

Radio Sepe Tiaraju LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 88.506.969/0001-80;

Empresa Jornalística Noroeste LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 87.687.703/0001-18.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa direta com fornecedores regionais. Justificamos que a pesquisa com fornecedores locais é necessária por causa de características específicas do serviço, como alcance regional, perfil de audiência e grade de programação. Além disso, os fornecedores pesquisados têm a cobertura territorial adequada para a contratação.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o **valor total anual de R\$ 134.000,12 (cento e trinta e quatro mil reais e doze centavos)**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 1.911/2022 c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de divulgação de material informativo da Administração Municipal de Giruá, conforme a necessidade descrita no item 1, atendendo aos requisitos já expostos no item 3.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que os serviços de programas semanais e spots constituem uma solução integrada de comunicação institucional, com planejamento, execução e veiculação coordenados. A divisão do objeto comprometeria a coerência da estratégia de comunicação, prejudicando a uniformidade da linguagem, identidade institucional e efetividade das campanhas.

Além disso, a contratação conjunta tende a proporcionar melhores condições comerciais, considerando economia de escala e negociação global dos serviços. A divisão em múltiplos contratos poderia elevar custos administrativos e operacionais, além de reduzir o poder de negociação da Administração.

Ressaltamos que a veiculação em rádio depende da grade e da audiência específica de cada emissora. A contratação fragmentada entre diferentes rádios poderia dispersar o alcance da comunicação institucional, reduzindo sua efetividade junto ao público-alvo.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa



para o Município, com vistas a atender o interesse público descrito no item 1.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas por essa Secretaria requisitante, quais sejam:

- a) elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
- b) elaboração de minuta do edital e seus anexos obrigatórios;
- c) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- d) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza da contratação, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

TERMO DE REFERENCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de emissora de rádio para divulgação de material informativo da Administração Municipal de Giruá e tem como objetivo viabilizar a divulgação das ações, programas,



serviços e campanhas, considerando a necessidade de garantir o amplo acesso da população às informações de interesse público.

A vigência, a contar da assinatura da ata de registro de preços, deverá ser pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado mediante termo de aditamento por igual período, conforme a Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 84.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência faz remissão ao Estudo Técnico Preliminar em anexo desta Secretaria, onde já está descrita a necessidade da contratação.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para a prestação de serviços de emissora de rádio para divulgação de material informativo da Administração Municipal de Giruá.

A empresa contratada será responsável pela prestação dos serviços, sendo que as divulgações deverão ter no mínimo alcance em todo o território municipal e transmissão através do rádio e internet.

A necessidade da Administração Municipal será atendida pela divulgação em programas com horários fixos semanais e divulgação de spots de 30 segundos cada, quando houver a necessidade de divulgação de ação ou programa específico.

Os programas serão gravados pelos servidores da Assessoria de Imprensa e disponibilizados à rádio contratada. As veiculações terão o total de 50 minutos semanais, conforme segue: 1. Segundas-feiras - duração de 10 minutos - às 7h50min; 2. Quartas-feiras - duração de 10 minutos - às 7h50min; 2. Sextas-feiras - duração de 10 minutos - às 7h50min; 3. Sábados - duração de 20 minutos - às 10h.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços objetos da contratação têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Indicamos que a contratação seja realizada por meio de **licitação**, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços) pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e de que não incidem em nenhuma das hipóteses de impedimento de contratar com a administração pública (art. 14, Lei nº 14.133/2021), bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do



GIRUÁ - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 13/04/2026

Hora: 16:13:08



licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) comprovante de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

HABILITAÇÃO SOCIAL:

- a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
- b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

COMPROVAÇÕES DE APTIDÃO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO:

Para fins de contratação, a empresa proponente deverá comprovar não constar:

- I. No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União (art. 46, Lei 8.443/92);
- II. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), por sanção do inciso IV, art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou do art. 156, IV da Lei Nº 14.133/21.
- III. No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- IV. No cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional da Justiça.

Para comprovação dos itens I, II, III e IV conjuntamente, poderá ser emitida certidão através do site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

HABILITAÇÃO TÉCNICA:



Para fins de contratação, a empresa deverá apresentar:

I. Certificado de Licenciamento de Estação (ou Licença de Funcionamento), emitido pela Anatel/ Ministério das Comunicações;

II. Comprovação da abrangência territorial, tendo como área de cobertura mínima o Município de Giruá.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada será responsável pela prestação dos serviços, sendo que os programas serão gravados pelos servidores da Assessoria de Imprensa e disponibilizados à contratada.

O responsável pela fiscalização da ata de registro de preços será o servidor designado da Secretaria requisitante.

Os serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 24.406/2025**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento a empresa será realizado mediante apresentação de nota fiscal, no valor constante na ata de registro de preços, sendo a nota emitida e entregue para o Gabinete do Prefeito Municipal, dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da ata de registro de preços.

O pagamento será realizado por depósito bancário ou boleto (no caso de depósito, as informações de banco, agência e conta-corrente devem estar descritas na nota fiscal).

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal ao setor competente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total anual de **R\$ 134.000,12 (cento e trinta e quatro mil reais e doze centavos)**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1911/2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para



GIRUÁ - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 13/04/2026

Hora: 16:13:08



aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS”.

Quanto à pesquisa de preço, realizou-se a cotação por meio de pesquisa local.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária da secretaria solicitante, a ser indicada no momento da elaboração do documento formalizador da demanda para geração de empenho quando solicitado e após o início da vigência da ata de registro de preços.

UTILIZAÇÃO / FINALIDADE:

Viatura nº: _____ Máquina nº: _____ Equipamento nº: _____ Outros (descrever): _____

PRAZO ESTIMADO DE CONSUMO / TÉRMINO SERVIÇOS:

Dias: _____ Mês: _____ Estimativa: _____ Vigência Início: _____ Término: _____

CONFERÊNCIA DA CONTADORIA MUNICIPAL:

() Dotações Confere () Dotações não Confere Em: / / Ass. do Serv. Conferente Nome: _____

DESDOBRAMENTO:

DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO / UNIDADE REQUISITANTE:

Em atendimento ao art. 1º da LRF, declaro(amos) para os devidos fins, que esta despesa, tem cobertura orçamentária e financeira, que não afetará as metas de resultados e o equilíbrio das Contas Públicas. Sua finalidade é compatível com Metas / Planos / Projetos de Aplicação, com a legislação aplicável e com a FR - Fonte de Recurso. E por ser verdade, firmo(amos) abaixo (Requisitante).

Saldo Financeiro da data: Cfe. cronograma de Desembolso Mensal R\$: _____

Forma de Pagamento: () a vista () a prazo _____ dias.

Autorizo a compra / serviço, Prefeito Municipal.

OBS: Despacho do ordenador (Forma/Modalidade/Outros) quando for o caso. _____

Pelo presente instrumento, o Prefeito Municipal de Giruá, no pleno uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente o inciso II do Art. 16, e da Lei de Licitações, notadamente o art. 72, IV, DECLARA, sob as penas da Lei, que a despesa referente a contratação pretendida e ora autorizada, está compatibilizada às três instâncias básicas do processo orçamentário: a PPA – LDO e LOA e da existência de Fonte de Recurso para custeio.

Observação: Para Obras, deverá constar o nº do Projeto Básico elaborado pelo Departamento de Engenharia. A Secretaria Requisitante é responsável pela manutenção dos Controles de Planilhas de Bordo/Frota/Manute./Estoque/ outras SCI. Laudo mecânico, no verso. Laudo de Assist. Social, anexar e controles de Programação Financeira - Fluxo de Caixa.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

() Com Licitação. Base Legal: _____ () Com Dispensa. _____

GABINETE DO PREFEITO, Em 13/04/2026



GIRUÁ - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Impressão: 13/04/2026

Hora: 16:13:14

Pedido de Compra:	001034/2026
Modalidade:	Pedido de Compra
Data de Emissão:	13/04/2026
Finalidade:	SOLICITAMOS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSORA DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DE MATERIAL INFORMATIVO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GIRUÁ.
Justificativa:	

Lote	Item	Un.Med.	Qtde	Descrição	Valor do Item	Total Item
001	001	MES	12,0000	25537 - SERVIÇO - DIVULGAÇÃO DE RADIO.		

Descrição adicional: Os programas serão gravados pelos servidores da Assessoria de Imprensa e disponibilizados à rádio contratada. As veiculações terão o total de 50 minutos semanais, conforme segue: 1. Segundas-feiras - duração de 10 minutos - às 7h50min; 2. Quartas-feiras - duração de 10 minutos - às 7h50min; 3. Sextas-feiras - duração de 10 minutos - às 7h50min; 4. Sábados - duração de 20 minutos - às 10h.

0006625 Radio Sepe Tiaraju Ltda	5.000,0000	60.000,0000
0004355 EMPRESA JORNALISTICA NOROESTE LTDA	5.000,0000	60.000,0000
1000032 Radio Girua Ltda	4.000,0000	48.000,0000
Preço Médio:	4.666,6667	56.000,0004

002	001	UN	3.600,0000	16960 - SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE RÁDIO -SPOTS		
------------	------------	-----------	-------------------	--	--	--

Descrição adicional: Spots de 30 segundos cada, solicitado conforme necessidade mensal do contratante.

0004355 EMPRESA JORNALISTICA NOROESTE LTDA	35,0000	126.000,0000
0006625 Radio Sepe Tiaraju Ltda	20,0000	72.000,0000
1000032 Radio Girua Ltda	10,0000	36.000,0000
Preço Médio:	21,6667	78.000,1200

Mínimo:	4.010,0000	84.000,0000
Médio:	4.688,3334	134.000,1204

Informações referente a Proposta

FORNECEDOR: 1000032 - RADIO GIRUA LTDA - COTAÇÃO:

FORNECEDOR: 6625 - RADIO SEPE TIARAJU LTDA - COTAÇÃO:

FORNECEDOR: 4355 - EMPRESA JORNALISTICA NOROESTE LTDA - COTAÇÃO:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de emissora de rádio para divulgação de material informativo da Administração Municipal de Giruá e tem como objetivo viabilizar a divulgação das ações, programas, serviços e campanhas, considerando a necessidade de garantir o amplo acesso da população às informações de interesse público.

O rádio permanece como um dos meios de comunicação de maior alcance no Município, especialmente em áreas rurais e comunidades com acesso limitado à internet, sendo ferramenta essencial para assegurar a transparência e a efetividade da comunicação institucional.

A necessidade da Administração Municipal será atendida pela divulgação em programas com horários fixos semanais e divulgação de spots de 30 segundos cada, quando houver a necessidade de divulgação de ação ou programa específico.

Os programas serão gravados pelos servidores da Assessoria de Imprensa e disponibilizados à rádio contratada. As



veiculações terão o total de 50 minutos semanais, conforme segue: 1. Segundas-feiras - duração de 10 minutos - às 7h50min; 2. Quartas-feiras - duração de 10 minutos - às 7h50min; 2. Sextas-feiras - duração de 10 minutos - às 7h50min; 3. Sábados - duração de 20 minutos - às 10h.

Os horários definidos para a veiculação dos informativos têm como base os períodos de maior audiência do público-alvo, que coincidem com os momentos tradicionalmente dedicados à transmissão de notícias. Justificamos que nestes horários, há um aumento significativo na escuta ativa, uma vez que a população busca se informar sobre acontecimentos locais, além de haver uma maior participação do público, por meio de interações e envio de mensagens, dessa forma atendendo à necessidade da Administração.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está prevista no PCA sob o código nº 66134 e nº 66112.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termos de aditamento conforme a Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada será responsável pela prestação dos serviços, sendo que as divulgações deverão ter no mínimo alcance em todo o território municipal e transmissão através do rádio e internet.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 24.406/2025**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços) deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

Os **requisitos de contratação estarão presentes no Termo de Referência** da presente contratação, onde constam descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

Os serviços objetos da contratação têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Solicitamos que a contratação seja realizada por meio de **licitação**, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para contratação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a última contratação para o mesmo objeto realizada pela Administração Municipal, o Contrato Administrativo Nº 017/2021 que esteve vigente até o ano de 2026.

Justificamos que os programas semanais são necessários para o repasse de informações de interesse público, assegurando que as ações, programas e serviços oferecidos pelo Governo Municipal alcancem de forma eficiente toda a população.

Ademais, o item 1, tendo a programação distribuída ao longo da semana favorece maior alcance e engajamento da população, atendendo diferentes perfis de público e horários de disponibilidade. Essa estratégia também contribui para o fortalecimento da participação social, ao criar um canal constante de diálogo entre governo e comunidade.

O item 2 confere à Administração Municipal maior flexibilidade na divulgação de campanhas de utilidade pública e orientações



à população, assim como possibilita comunicação ágil em situações emergenciais. A veiculação, conforme já destacado, acontecerá conforme demanda da Administração, sendo a quantidade, estimada.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa para divulgação de material informativo da Administração Municipal de Giruá.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços:

Rádio Giruá LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 88.874.730/0001-62;

Radio Sepe Tiaraju LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 88.506.969/0001-80;

Empresa Jornalística Noroeste LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 87.687.703/0001-18.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa direta com fornecedores regionais. Justificamos que a pesquisa com fornecedores locais é necessária por causa de características específicas do serviço, como alcance regional, perfil de audiência e grade de programação. Além disso, os fornecedores pesquisados têm a cobertura territorial adequada para a contratação.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o **valor total anual de R\$ 134.000,12 (cento e trinta e quatro mil reais e doze centavos)**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 1.911/2022 c/c art. 23 da Lei nº 14.133/2021**.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de divulgação de material informativo da Administração Municipal de Giruá, conforme a necessidade descrita no item 1, atendendo aos requisitos já expostos no item 3.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que os serviços de programas semanais e spots constituem uma solução integrada de comunicação institucional, com planejamento, execução e veiculação coordenados. A divisão do objeto comprometeria a coerência da estratégia de comunicação, prejudicando a uniformidade da linguagem, identidade institucional e efetividade das campanhas.

Além disso, a contratação conjunta tende a proporcionar melhores condições comerciais, considerando economia de escala e negociação global dos serviços. A divisão em múltiplos contratos poderia elevar custos administrativos e operacionais, além de reduzir o poder de negociação da Administração.

Ressaltamos que a veiculação em rádio depende da grade e da audiência específica de cada emissora. A contratação fragmentada entre diferentes rádios poderia dispersar o alcance da comunicação institucional, reduzindo sua efetividade junto ao público-alvo.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público descrito no item 1.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar



contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas por essa Secretaria requisitante, quais sejam:

- a) elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
- b) elaboração de minuta do edital e seus anexos obrigatórios;
- c) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- d) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza da contratação, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de emissora de rádio para divulgação de material informativo da Administração Municipal de Giruá e tem como objetivo viabilizar a divulgação das ações, programas, serviços e campanhas, considerando a necessidade de garantir o amplo acesso da população às informações de interesse público.

A vigência, a contar da assinatura da ata de registro de preços, deverá ser pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado mediante termo de aditamento por igual período, conforme a Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 84.



FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência faz remissão ao Estudo Técnico Preliminar em anexo desta Secretaria, onde já está descrita a necessidade da contratação.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para a prestação de serviços de emissora de rádio para divulgação de material informativo da Administração Municipal de Giruá.

A empresa contratada será responsável pela prestação dos serviços, sendo que as divulgações deverão ter no mínimo alcance em todo o território municipal e transmissão através do rádio e internet.

A necessidade da Administração Municipal será atendida pela divulgação em programas com horários fixos semanais e divulgação de spots de 30 segundos cada, quando houver a necessidade de divulgação de ação ou programa específico.

Os programas serão gravados pelos servidores da Assessoria de Imprensa e disponibilizados à rádio contratada. As veiculações terão o total de 50 minutos semanais, conforme segue: 1. Segundas-feiras - duração de 10 minutos - às 7h50min; 2. Quartas-feiras - duração de 10 minutos - às 7h50min; 2. Sextas-feiras - duração de 10 minutos - às 7h50min; 3. Sábados - duração de 20 minutos - às 10h.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços objetos da contratação têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Indicamos que a contratação seja realizada por meio de **licitação**, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços) pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e de que não incidem em nenhuma das hipóteses de impedimento de contratar com a administração pública (art. 14, Lei nº 14.133/2021), bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) comprovante de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

HABILITAÇÃO SOCIAL:

a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;

b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

COMPROVAÇÕES DE APTIDÃO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO:

Para fins de contratação, a empresa proponente deverá comprovar não constar:

I. No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União (art. 46, Lei 8.443/92);

II. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), por sanção do inciso IV, art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou do art. 156, IV da Lei Nº 14.133/21.

III. No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

IV. No cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional da Justiça.

Para comprovação dos itens I, II, III e IV conjuntamente, poderá ser emitida certidão através do site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de contratação, a empresa deverá apresentar:

I. Certificado de Licenciamento de Estação (ou Licença de Funcionamento), emitido pela Anatel/ Ministério das Comunicações;

II. Comprovação da abrangência territorial, tendo como área de cobertura mínima o Município de Giruá.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada será responsável pela prestação dos serviços, sendo que os programas serão gravados pelos servidores da Assessoria de Imprensa e disponibilizados à contratada.

O responsável pela fiscalização da ata de registro de preços será o servidor designado da Secretaria requisitante.

Os serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 24.406/2025**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento a empresa será realizado mediante apresentação de nota fiscal, no valor constante na ata de registro de preços, sendo a nota emitida e entregue para o Gabinete do Prefeito Municipal, dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da ata de registro de preços.

O pagamento será realizado por depósito bancário ou boleto (no caso de depósito, as informações de banco, agência e conta-corrente devem estar descritas na nota fiscal).

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal ao setor competente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total anual de **R\$ 134.000,12 (cento e trinta e quatro mil reais e doze centavos)**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1911/2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS”.

Quanto à pesquisa de preço, realizou-se a cotação por meio de pesquisa local.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária da secretaria solicitante, a ser indicada no momento da elaboração do documento formalizador da demanda para geração de empenho quando solicitado e após o início da vigência da ata de registro de preços.

GABINETE DO PREFEITO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

GIRUÁ, Em 13 de Abril de 2026

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 13/04/2026 às 16:33 Horas, pelo Usuário DARI PAULO PRESTES TABORDA, , ID GESPAM 193152 IP 192.168.2.86 MAC Address 000C29F15375.



GIRUÁ - RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: 08288b830a1e